



DECISÃO COREN-DF N° 240 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Proposta Orçamentária do Coren-DF para o exercício de 2025.

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de suas competências legais, em conformidade com a Lei nº 5.905/1973 e com o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012.

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 223/2023 que homologa o resultado das eleições do Coren-DF para o triênio 2024/2026, Quadros I e II/III, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 729 de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre posse do pleito para o Triênio 2024/2026, Quadros I e II/III, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-DF nº 432/2023, de 15 de dezembro de 2023, que Proclama o Resultado da Eleição Interna e posse dos membros da Diretoria, Delegado Regional e Delegado Regional Suplente para o mandato 2024/2026 do Coren-DF;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-DF nº 204/2024 que dispõe acerca do afastamento temporário do Presidente do Coren-DF, Dr. Elissandro Noronha do Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e composição temporária da Diretoria do Coren-DF;

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso VI da Lei 5.905/1973, que trata da competência dos Conselhos Regionais de elaborar sua proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a instauração do Processo SEI nº [00232.002132/2024-28](#) referente à Proposta Orçamentaria Anual do exercício de 2025, contendo todas as peças necessárias;

DECIDEM:

Art.1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal para o exercício de 2025, no valor de R\$ R\$ 25.192.771,97 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme deliberação do Plenário em sua 582ª ROP, ocorrida em 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Autoriza o Presidente do Coren-DF a abrir durante o exercício de 2025 Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total das despesas previstas no orçamento de 2025, utilizando para esse fim os recursos previstos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008 e Parágrafo 5º, Art. 2º da Resolução Cofen nº 0503/2016.

Art. 3º A presente Decisão entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na imprensa oficial.

4º Dê ciência e cumpra-se.

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF nº 228653-ENF

Presidente Interino

GILVAN FERREIRA DE MENESES

Coren-DF nº 460726-ENF

Secretário interino



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 31/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FERREIRA DE MENESES - Coren-DF 460.726-ENF, Secretário(a) Interino**, em 31/10/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0449313** e o código CRC **EBF751E3**.

Referência: Processo nº 00232.002132/2024-28

SEI nº 0449313

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [tathianna.souza](#), versão 2 por [alberto.lobes](#) em 31/10/2024 16:51:40.